



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 300/2011

Processo nº 289/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, **EMENDA MODIFICATIVA Nº 44/2011**, ao Projeto de Lei nº 197/2011, de autoria do Vereador NERI MAZZOCHIN, que **ALTERA A LEI Nº 4.685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**.

Pela presente EMENDA MODIFICATIVA, apresentada pelo Nobre Edil, visa alterar o Art. 8º do Projeto de Lei, ora em análise, que **ALTERA A LEI Nº 4.685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Ato das Disposições Finais Transitórias, da Lei nº 4.685, de 22 de setembro de 2.009, que passa a vigorar acrescido com o seguinte art. 17-A e com a seguinte redação:

"Art. 17-A - A organização social deverá realizar seleção pública para contratação de empregados que estarão ligados diretamente a execução do contrato de gestão." (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a presente EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 197/2011, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

24/11